

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de confecção e fornecimento kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação.**

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de serviços de confecção e fornecimento de kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e igualdade no ambiente escolar, em consonância com os princípios constitucionais da educação pública e com as diretrizes das políticas educacionais vigentes.

3.2 - O fornecimento de fardamento escolar padronizado contribui diretamente para a promoção da equidade entre os estudantes, minimizando desigualdades socioeconômicas e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade no ambiente escolar. Ademais, os acessórios que compõem o kit escolar são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo que todos os alunos disponham dos materiais mínimos necessários ao pleno aproveitamento do processo de ensino-aprendizagem.

3.3 - Ressalta-se que parcela significativa dos alunos da rede pública municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade social, o que dificulta o acesso a vestuário adequado e materiais escolares básicos. Nesse contexto, a atuação do Poder Público por meio da presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a inclusão educacional, reduzir a evasão escolar e melhorar os indicadores de desempenho acadêmico.

3.4 - Outrossim, a disponibilização dos kits escolares no início do ano letivo contribui para a organização e padronização das atividades escolares, além de favorecer a disciplina e a segurança dos alunos, facilitando sua identificação no ambiente escolar.

3.5 - Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo melhores condições de ensino, valorização da educação e fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Porteiras/CE.

3.6 - Por fim, destaca-se que a contratação encontra-se alinhada ao interesse público, à eficiência administrativa e às diretrizes de gestão pública previstas na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária, oportuna e devidamente justificada no âmbito do planejamento da Administração Pública Municipal.



4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e o fornecimento de kits escolares completos, compostos por fardamento padronizado e acessórios, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE.

4.2 - A execução contratual deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto, incluindo a produção, o fornecimento, o transporte e a entrega dos kits diretamente nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos, cores e demais características previamente definidas no Termo de Referência.

4.3 - O fardamento escolar deverá ser confeccionado com materiais de qualidade, duráveis e adequados às condições climáticas da região, garantindo conforto, resistência e segurança aos alunos durante o uso cotidiano. Os acessórios integrantes do kit escolar deverão atender às necessidades pedagógicas dos estudantes, sendo fornecidos em conformidade com as exigências mínimas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 - A solução deverá prever a distribuição dos kits de forma organizada e planejada, preferencialmente no início do ano letivo, assegurando que todos os alunos sejam contemplados de maneira equitativa e tempestiva, evitando prejuízos ao desenvolvimento das atividades escolares.

4.5 - A contratação poderá ser realizada de forma centralizada, com fornecimento parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração, podendo ainda ser adotado o Sistema de Registro de Preços, a depender da estratégia mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

4.6 - Por fim, a solução proposta deverá garantir mecanismos de controle de qualidade, substituição de itens em desconformidade e atendimento às normas aplicáveis, assegurando a adequada execução contratual e a satisfação do interesse público.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução dos serviços/fornecimento dos produtos/bens, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

5.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

5.3 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE ÚNICO" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão unidos pela semelhança dos produtos/serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

5.4 - No presente objeto, a eventual adoção do critério de julgamento por item poderia resultar na seleção de um número elevado de fornecedores para a execução de um mesmo conjunto de fornecimentos, o que dificultaria significativamente a gestão contratual. Tal cenário imporia maior complexidade à coordenação das atividades, especialmente diante da limitação de recursos humanos disponíveis nas Secretarias demandantes para o adequado acompanhamento e fiscalização de múltiplos



PORTEIRAS
PREFEITURA



contratos simultâneos. Ademais, cumpre destacar que os itens integram um kit escolar padronizado, cuja composição exige uniformidade e compatibilidade entre seus componentes. Nesse sentido, a fragmentação do objeto em diversos lotes ou itens isolados poderia comprometer a integridade e a padronização dos kits, prejudicando a eficiência da execução e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

5.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Kit Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMISA REGATA INFANTIL UNISSEX – 02 ANOS A 05 ANOS – INFANTIL II AO V – DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M ² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR LARANJA COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. CAVA NA REGATA COM VIEIS NA COR LARANJA EM RIBANA COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA NAS LATERAIS, REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEIITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICIPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2269	60,04	136.230,76
0002	CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL UNISSEX – 1º ANO AO 5º ANO - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M ² NO MÍNIMO, NA COR	UND	1466	69,63	102.077,58



PORTEIRAS
PREFEITURA



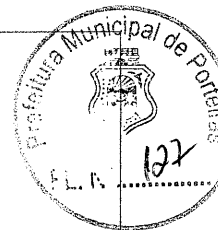
	<p>BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. AS MANGAS ATÉ ALTURA DO PESCOÇO NAS CORES LARANJA E AZUL MARINHO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, MANGAS E REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO</p>				
0003	<p>SHORT EDUCAÇÃO INFANTIL UNISSEX - 02 ANOS À 05 ANOS - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MÁQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO</p>	UND	1138	71,00	80.798,00
0004	<p>CALÇA EDUCAÇÃO INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 0,5 CM DE LARGURA COLOCADA EM MÁQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR</p>	UND	2269	89,90	203.983,10



PORTEIRAS
PREFEITURA



	ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 6,0 CM DE LARGURA E 9,0 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE				
0005	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1466	89,90	131.793,40
0006	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER	UND	1290	92,68	119.557,20





PORTEIRAS
PREFEITURA



	REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
0007	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS NA COR LARANJA, MEDINDO; LARGURA DE 23CM/ ALTURA 30CM/ PROFUNDIDADE: 8CM/ MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL/ ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 1 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL 1 - COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO/ FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFORGADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANGA E FIXAÇÃO RESISTENTE/ACABAMENTO INTERNO: EM VIES PERSONALIZADO COM A GOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2269	87,82	199.263,58
0008	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS NA COR LARANJA, MEDINDO; LARGURA DE 35CM/ ALTURA 45CM/ PROFUNDIDADE: 12CM/ MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL/ ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 1 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL 1. COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO/ FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFORGADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANGA E FIXAÇÃO RESISTENTE/ACABAMENTO INTERNO: EM VIES PERSONALIZADO COM A GOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2756	107,56	296.435,36
0009	ESTOJO - ESTOJO PARA LAPIS PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, POSSUI UMA DIVISÓRIA EM ZIPER E CURSOR METAL. ALCA MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO NA COR LARANJA, DETALHE AO REDOR FEITO COM VIVO LARANJA. COM LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS EM SUBLIMAÇÃO E ZIPER REFORÇAD?. MEDIDAS: 8,5 CM ALTURA, 22 CM COMPRIMENTO, 05 CM ESPESSURA NAS CORES AZUL MARINHO E LARANJA.	UND	5519	22,65	125.005,35
0010	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA:	UND	2269	31,52	71.518,88

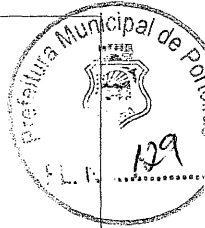




PORTEIRAS
PREFEITURA

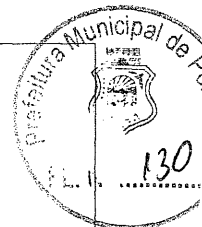


	BROCHURA FLEXIVEL ¼ 80 FOLHAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM. CAPA TRIPLEX 225 GRAMAS ARAME 0,80 . MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². CAPA IMPRESSA 4 X 0 ABERTURA PERSONALIZADA COM DADOS DOS ALUNOS PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DESCRITOS NO ANEXO					
0011	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - CADERNO 12 MATÉRIAS. 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS, CAPA DURA (10 X 1.200 FOLHAS), TAMANHO 200 X 270 MM. CAPA E CONTRACAPA DURA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO PARANÁ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 680 G/M², REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 G/M² E COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M². FOLHAS PAUTADAS FRENTE E VERSO (MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA). MIOLO PERSONALIZADO 1 X 0 NA COR AZUL, COM CABEÇALHO E RODAPÉ E LINHA COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS) E 10 DIVISÓRIAS PERSONALIZADAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSÃO 2 X 0 CORES. ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO DE NYLON (COR PRETA) DE 1,10 MM, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES 'COIL LOOP'. PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, CENTRALIZADO E COM TEMAS EDUCACIONAIS, MIOLO E CAPA PERSONALIZADOS, DE ACORDO COM NBR 15732:2012 - NOME DO FABRICANTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DESCRITOS NO ANEXO.	UND	3250	59,96	194.870,00	
0012	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL TRATAMENTO DIFERENCIADO	UND	5519	76,13	420.161,47	
0013	MEIA TIPO ESCOLAR - 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA O MUNICÍPIO NAS SUAS CORES PADRÃO, NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. TAMANHOS DIVERSOS. CONFORME MODELO EM ANEXO	PAR	3250	21,90	71.175,00	
0014	TÊNIS INFANTO, JUVENIL E ADULTO TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA, CONTENDO NO SOLADO O NOME MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO NA SUPERFÍCIE COM TEXTURA EM PADRÃO QUADRICULADO, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, NA LATERAL EXTERNA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO E EM PETY TAFETÁ TERMO COLANTE MEDINDO 2,8 CM DE DIÂMETRO. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO, VIRA LATERAL LISA BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTI??. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA E 440 A 450G/M². A LONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26	PAR	3250	127,16	413.270,00	





PORTEIRAS
PREFEITURA



	FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DOURDUME 24 FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M ² . ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR AZUL PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR BRANCA				
0015	SANDÁLIA INFANTIL - PALMILHA ANATOMIA COM 8MM DE EVA. SOLADO ENJEITADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) 60%. ANTIDERRAPANTE. TIPO PAPETE COM 3 FECHOS DE VELCRO, INCLUINDO O TRASEIRO AJUSTÁVEL DO TORNOZELO. GÁSPEA EM COURO SINTÉTICO CONTORNADA EM LINHA DUPLA .40. LOGOMARCA COM BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTEIRAS NA PARTE INFERIOR ACIMA DOS DEDOS, DIVERSOS TAMANHOS	PAR	2269	91,78	208.248,82
0016	CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL II UNISSEX - 6º ANO AO 9º ANO - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M ² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. AS MANGAS ATÉ ALTURA DO PESCOÇO NAS CORES LARANJA E AZUL MARINHO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, MANGAS E REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICIPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1290	75,89	97.898,10
0017	SHORT SAIA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS A 05 ANOS - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M ² , NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NA COR LARANJA COM 2 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE	UND	1131	67,33	76.150,23



PORTEIRAS
PREFEITURA



DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
Total:				2.948.436,83

6.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.948.436,83 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor competente do Município de Porteiras seguindo as normativas e a legislação vigente.

6.2.1 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2.2 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Porteiras através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

6.3 - Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Dado que os itens pretendidos possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1 - Assim, visto que a presente aquisição se enquadra nos moldes do contido no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

7 - DAS AMOSTRAS

7.1 - O licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos os produtos referentes aos itens do lote por ele arrematado, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

7.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, a contar da sua convocação feita na plataforma eletrônica ou por outro meio legal, sendo que as mesmas deverão ser entregues embaladas e identificadas com as referências do procedimento licitatório, além do nº do item/peça, na sede da



Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 14h00min.

7.1.2 - Será de inteira responsabilidade das licitantes o custo do envio das amostras.

7.1.3 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

7.1.4 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

7.3 - As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas, ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe responsável, não gerando direito a ressarcimento.

7.4 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

8.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.4 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

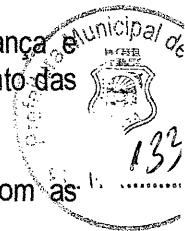
8.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.5.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.5.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.



9.2 - A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e conformidade normativa, indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo o atendimento das necessidades institucionais.

9.3 - Requisitos Gerais do Objeto

9.3.1 - A contratação deverá contemplar a **confeção de fardamentos**, em conformidade com as especificações técnicas a serem detalhadas no neste Termo de Referência.

9.3.2 - Os itens deverão ser fornecidos sem qualquer defeito de fabricação, e em perfeitas condições de utilização.

9.3.3 - Deverá ser garantida a **padronização visual e funcional** dos fardamentos, respeitando a identidade institucional do órgão demandante.

9.4 - Requisitos Técnicos e de Qualidade

9.4.1 - Os materiais utilizados na confecção dos fardamentos deverão possuir **alta resistência, durabilidade e conforto térmico**, adequados às condições climáticas da região.

9.4.2 - Os tecidos deverão apresentar características como:

- facilidade de higienização;
- boa respirabilidade;
- estabilidade dimensional (não deformar após lavagens).

9.5 - Requisitos de Sustentabilidade

9.5.1 - Sempre que possível, deverão ser adotados materiais e processos que minimizem impactos ambientais, tais como:

utilização de insumos com menor impacto ambiental;

- redução de desperdícios na produção;
- descarte adequado de resíduos.

9.5.2 - A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em consonância com a legislação ambiental vigente.

9.6 - Requisitos de Garantia

9.6.1 - A contratada deverá oferecer **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, abrangendo costuras, tecidos, acabamentos e componentes dos equipamentos.

9.6.2 - Durante o período de garantia, deverá promover a **substituição ou reparo dos itens defeituosos**, sem ônus para a Administração.

9.7 - Requisitos de Padronização e Identidade Institucional

9.7.1 - Os fardamentos deverão seguir **layout, cores, insígnias, brasões e identificações oficiais** definidos pela Administração.

9.8 - Subcontratação

9.8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.9 - Garantia da Contratação

9.9.1 - Haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.10 - Garantia dos Produtos

9.10.1 - O prazo de garantia dos produtos/bens é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11 - Indicação de Marcas ou Modelos

9.11.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

9.12 - Vedação de utilização de Marca ou Modelo

9.12.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.



10 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

10.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

10.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



10.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

10.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Preço

11.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.948.436,83 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)

11.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 - Forma de Pagamento

11.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Prazo de Pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

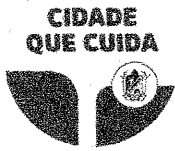
11.4 - Condições de Pagamento

11.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



11.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

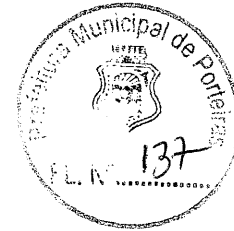
12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;



- 12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 13.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 13.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 13.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 13.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 13.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 14.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 - Advertência;
- 14.2.2 - Multa;
- 14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Salário Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.30.99

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.3 - O Município de Porteiras/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porteiras/CE, 09 de abril de 2026.

Maria Edileuza Ferreira Miranda
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



ANEXO – LAYOUT FARDAMENTO E ACESSÓRIOS ESCOLARES:



Camiseta Regata Infantil



Camiseta Reglan Fundamental I e II Unissex



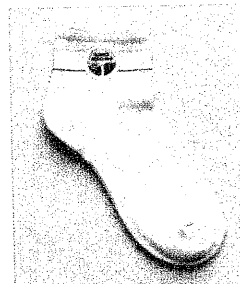
Calça Ed. infantil e Ensino Fundamental I e II



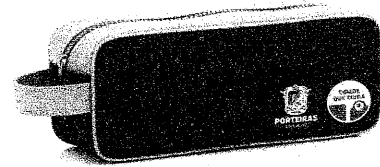
Short Ed Infantil Unissex



Short Saia Ed Infantil

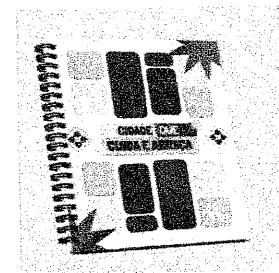
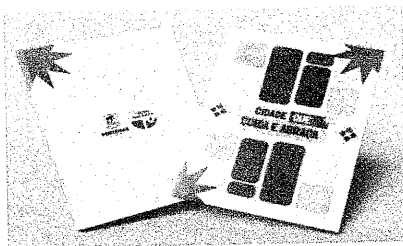


Meia tipo escolar



Mochila Escolar

Estojo Escolar



Caderno Brochura Pequeno Capa Dura

Caderno Capa Dura com Espiral



Garrafa Térmica

Sandália Infantil



Tênis tipo All Star